TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o fornecimento de licenças de software as a service (SaaS) de assistente de codificação por inteligência artificial generativa (nível corporativo), incluindo suporte técnico, agentes de modernização de código legado, arquitetura multimodelo e integração com VS Code e Git, pelo prazo de 12 meses, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Qdd	Marca e modelo de Referência
1	Assistente de codificação por inteligência artificial generativa (nível corporativo), incluindo suporte técnico, agentes de modernização de código legado, arquitetura multimodelo e integração com VS Code e Git.	26077	Licença / Mês	20	GitHub Copilot (Corporativo) ou solução equivalente/similar em funcionalidades e desempenho.
2	Capacitação e *onboarding* de usuários em solução de assistente de codificação por IA generativa, abrangendo funcionalidades, boas práticas de uso seguro e agentes de modernização de legado.	3840	Serviço / Unidade	1	Não se aplica

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "b" da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência foi precedido pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), aprovado em 11 de setembro de 2026 pelo Coordenador de Soluções Corporativas, AVELINO FERREIRA GOMES FILHO e pelo Assistente III da Coordenadoria de Soluções Corporativas, FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA (processo SEI 2026.0.000020062-6 documento ID 5220999), que atestou a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "c", da Lei 14.133/2021)

3.1. Módulos e Especificações Funcionais da Ferramenta de IA (SaaS):

a) Licenciamento por Subscrição SaaS (Item 1 do Objeto): Concessão de direito de uso temporário de 20 (vinte) licenças corporativas ativas de Assistente de Codificação por IA Generativa no modelo Software as a Service (SaaS), com hospedagem em nuvem sob responsabilidade da contratada/fabricante, e acesso via internet.

b) Assistência Interativa ao Código: Autocompletar de código em tempo real (inline completion) e suporte a chat contextualizado para dúvidas técnicas, refatoração, explicação de trechos complexos e geração de testes unitários diretamente na interface do desenvolvedor.

c) Agentes Especializados em Modernização e Legado: Agentes de IA capazes de analisar, interpretar e auxiliar na conversão e refatoração de código legado (Delphi, JSP) para a arquitetura corporativa padronizada do Tribunal (Spring Boot, Angular).

d) Arquitetura Multi-Modelo e Desempenho (Janela de Contexto): Disponibilização de diferentes motores de IA (ex.: Claude, GPT, Grok) diretamente na IDE, permitindo comparação lado a lado (side-by-side), sem custo adicional.

e) Capacidade de Processamento de Contexto e Níveis de Desempenho (Janela de Contexto): A solução deve disponibilizar modelos de IA com diferentes níveis de desempenho, velocidade e capacidade de contexto dentro de uma mesma plataforma. A

ferramenta deverá obrigatoriamente incluir acesso ao modelo flagship (topo de linha do ecossistema), essencial para refatorações complexas e análises profundas de código-fonte, e para tarefas de alta complexidade de programação.

f) Integração Nativa com IDE, Repositório e Sistemas Operacionais: Integração via extensões oficiais ao editor Visual Studio Code (VS Code) e ao controle de versão Git (viabilizando geração autônoma de Pull Requests), com suporte homologado para execução nos sistemas operacionais Linux e Windows adotados nas estações do TRE-RJ.

g) Painel de Governança e Gestão Corporativa: Interface administrativa centralizada para controle de acessos, alocação e rotatividade de licenças entre desenvolvedores, auditoria de uso, configuração de políticas de segurança e emissão de relatórios de métricas.

h) Mecanismos de Atualização Tecnológica Continuada: A solução SaaS fornecida deverá receber atualizações contínuas de motores de IA, correções de segurança e novas funcionalidades de forma automática na nuvem e nas extensões oficiais, sem qualquer custo adicional de licenciamento para o Tribunal e sem necessidade de intervenções manuais complexas por parte da equipe de TI nas estações de trabalho dos usuários.

3.2. Restrição de Acesso a Sistemas e Repositórios Críticos (Segurança Eleitoral):

É vedada a conexão, integração ou disponibilização da ferramenta de IA generativa a repositórios de código-fonte, ambientes ou bases de dados relacionados a sistemas de votação eletrônica (urna eletrônica) e a demais sistemas classificados como críticos para o processo eleitoral, conforme política de segurança da informação do TRE-RJ. O painel de governança referido na alínea "g" do subitem 3.1 deverá permitir a segregação, por repositório ou projeto, dos ambientes autorizados a utilizar o assistente de IA, cabendo à STI, por meio do Gestor do Contrato, definir e manter atualizada essa lista de repositórios autorizados.

3.3. Serviço de Capacitação e Onboarding dos Usuários (Item 2 do Objeto):

A contratada deverá prestar o serviço pontual de capacitação e onboarding inicial (na modalidade presencial ou remota/síncrona), com carga horária de até 3 (três) horas, direcionado aos 20 (vinte) usuários das licenças contratadas, conforme especificação do item 2 do Objeto. O treinamento deverá abranger o uso das funcionalidades corporativas da ferramenta e as diretrizes de uso seguro da informação (com ênfase na vedação de inserção de dados sigilosos ou pessoais em prompts), devendo ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da liberação das licenças do Item 1.

3.4. Suporte Técnico Especializado e Prazos de Atendimento (SLA do Item 1):

O suporte técnico especializado na modalidade 8X5 (oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário comercial) deverá ser disponibilizado pela contratada por meio de portal web de chamados, e-mail institucional e/ou chat em tempo real, observados os seguintes Prazos Máximos de Resposta (Service Level Agreement - SLA) contados da abertura do incidente:

- **Chamados Críticos (Indisponibilidade da Solução):** Resposta inicial e diagnóstico em até 2 (duas) horas;
- **Chamados de Alta/Média Gravidade (Falhas parciais):** Resposta inicial em até 4 (quatro) horas;
- **Chamados Normais/Dúvidas Operacionais:** Resposta inicial em até 1 (um) dia útil.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. Natureza do Serviço: Serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), prestado de forma contínua no modelo SaaS, com amparo no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018):

a) Privacidade e Não Treinamento: Garantia formal e contratual de que o código-fonte, prompts, comandos, trechos de projeto e respostas do TRE-RJ NÃO serão armazenados, retidos ou utilizados para o treinamento de modelos públicos de IA.

b) Criptografia e Isolamento: O tráfego de dados ocorrerá sob criptografia ponta a ponta com isolamento lógico estrito no ambiente de nuvem do provedor.

c) Proteção de Propriedade Intelectual (IP Indemnification): O fabricante/contratado assumirá a responsabilidade jurídica e a defesa do TRE-RJ contra eventuais alegações de terceiros de violação de direitos autorais decorrentes de códigos sugeridos pela IA.

d) Propriedade Intelectual do Código Gerado: Todo e qualquer código-fonte gerado pela ferramenta a partir de prompts, comandos ou interações realizadas por usuários do TRE-RJ é de propriedade exclusiva do Tribunal, não cabendo à contratada, ao fabricante da ferramenta ou aos provedores dos modelos de IA subjacentes qualquer direito de uso, licenciamento a terceiros ou retenção sobre tais códigos, para além do estritamente necessário à prestação do serviço contratado.

e) Localização e Transferência Internacional de Dados: Caso o processamento de dados ocorra em data centers localizados fora do território nacional, a contratada deverá indicar formalmente os países envolvidos e a hipótese legal aplicável nos termos do art.

33 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mediante cláusulas contratuais padrão, selo de conformidade equivalente ou garantias específicas de proteção, ficando vedada a transferência de dados sem tais salvaguardas formalmente demonstradas ao TRE-RJ.

f) Papéis LGPD: Para os fins da Lei nº 13.709/2018, o TRE-RJ figura como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, e a contratada, na qualidade de operadora, obriga-se a tratá-los exclusivamente conforme as instruções documentadas do controlador.

g) Filtros contra Código Público: Disponibilização de mecanismos automáticos para alertar e filtrar sugestões de código correspondentes a trechos idênticos em repositórios públicos licenciados.

h) Tratamento de Dados de Usuários: Dados pessoais dos desenvolvedores (nome, e-mail institucional, CPF) serão tratados estritamente para autenticação corporativa e controle no painel de licenças, ficando vedado o compartilhamento com terceiros ou o uso para fins de propaganda, marketing ou similares.

i) Notificação de Incidentes: Obrigação da contratada de comunicar formalmente ao TRE-RJ qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Certificações de Segurança do Provedor de Nuvem: A infraestrutura em nuvem (data center) na qual a solução SaaS será hospedada deverá possuir certificações internacionais vigentes, tais como ISO/IEC 27001, SOC 2 Type II ou equivalentes.

4.4. Vedação de Subcontratação : É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Auditoria e Direito de Inspeção: O TRE-RJ reserva-se o direito de solicitar, com periodicidade mínima anual, relatório de auditoria de segurança da informação (ou evidência de certificação vigente) do ambiente em que a solução é hospedada, bem como relação de eventuais subcontratados ou sub processadores de dados envolvidos na prestação do serviço, cabendo à contratada comunicar previamente qualquer alteração nessa cadeia de fornecimento.

4.6. Obrigações da Contratada:

a) Disponibilizar o acesso corporativo à solução SaaS e liberar as licenças contratadas no prazo estabelecido no Modelo de Execução deste TR;

b) Prestar o serviço pontual de capacitação e onboarding (Item 2 do Objeto) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da liberação das licenças;

c) Garantir a prestação do suporte técnico 8 X 5 e o cumprimento dos prazos de SLA estabelecidos;

d) Manter o estrito cumprimento das diretrizes de segurança da informação, não treinamento de modelos públicos com dados do Tribunal, confidencialidade e regras da LGPD (Lei nº 13.709/2018) durante toda a vigência do contrato;

e) Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade e defesa do TRE-RJ em caso de alegações de terceiros sobre violação de direitos autorais resultantes do código gerado pela ferramenta (IP Indemnification);

f) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto formalmente aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

h) Notificar o TRE-RJ sobre qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7. Obrigações da Contratante:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio dos agentes designados (Gestor e Fiscal Administrativo);

b) Fornecer à contratada as informações, acessos e esclarecimentos necessários para a correta prestação dos serviços e liberação das licenças no painel corporativo;

c) Efetuar a medição dos serviços prestados (aplicando o IMR, se cabível) e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados;

d) Efetuar o pagamento devido à contratada mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída;

e) Notificar formalmente a contratada sobre falhas, indisponibilidades, incidentes de segurança ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para saneamento;

f) Definir e manter atualizada a lista de repositórios autorizados a utilizar o assistente de IA, garantindo a vedação de conexão aos sistemas eleitorais.

4.8. Possibilidade e Condições de Prorrogação Contratual (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021):

a) O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

b) A prorrogação ficará condicionada ao atesto formal de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, à comprovação da disponibilidade orçamentária, à manutenção do cumprimento das obrigações contratuais e à concordância expressa entre as partes.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "e", da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratada deverá disponibilizar o acesso ao painel administrativo corporativo e liberar o uso das 20 licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O Gestor do Contrato convocará a reunião inicial no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato. Em até 3 (três) dias úteis subsequentes, a contratada apresentará o Plano de Implantação e o Plano de Continuidade de Negócios para homologação pelo TRE-RJ.

5.3. O faturamento será fixo mensal referente à disponibilização de 20 licenças ativas. O TRE-RJ poderá realizar a substituição, desativação ou reatribuição de usuários no painel corporativo a qualquer tempo, sem custos adicionais, mantendo-se o teto máximo simultâneo contratado.

5.4. Ao final da vigência contratual, seja por esgotamento do prazo, seja por rescisão, a contratada obriga-se a:

a) exportar e disponibilizar ao TRE-RJ, em formato aberto e legível, todos os relatórios de uso, métricas e logs de auditoria gerados durante a execução do contrato;

b) prestar apoio técnico, por prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos, para a migração ou descontinuidade do uso da ferramenta, sem interrupção das atividades de desenvolvimento em curso;

c) confirmar formalmente a eliminação de todo código-fonte, prompt e dado do TRE-RJ eventualmente retido em seus ambientes, mediante termo de exclusão a ser apresentado ao Gestor do Contrato.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "f", da Lei 14.133/2021)

6.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO:

- **Gestor do Contrato:** Servidor titular indicado pela Coordenadoria de Soluções Corporativas (CSCOR/STI), responsável pelo acompanhamento geral e pelo atesto final.
- **Fiscal de Execução / Administrativo:** Servidor responsável por acompanhar o uso regular das licenças e atestar os relatórios mensais.
- **Preposto da Contratada:** Representante formalmente designado pela Contratada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação inicial, para intermediação administrativa e operacional.

6.2. COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

6.2.1. As comunicações oficiais entre a fiscalização do TRE-RJ e a contratada serão realizadas por meio de e-mail institucional ou correspondência eletrônica formalizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), direcionadas ao preposto designado.

6.2.2. O alinhamento inicial para liberação do acesso e agendamento da capacitação (Item 2), bem como as notificações relativas a incidentes, indisponibilidades e SLA, observarão as rotinas e prazos operacionais estabelecidos no Item 3.4 (SLA), no Item 5.2 (Reunião Inicial) e no Item 6.3 (IMR) deste Termo de Referência.

6.3. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

6.3.1. A fiscalização será exercida de forma contínua e registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.3.2. A aferição mensal da qualidade e disponibilidade do serviço SaaS para fins de adequação do pagamento proporcional ao nível de serviço entregue (glosa operacional) será realizada mediante a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) especificado abaixo.

Indicador	Meta Esperada	Métrica e Instrumento de Aferição	Ajuste Financeiro na Fatura Mensal (Glosa Operacional)

1. Disponibilidade da Solução SaaS	Disponibilidade mensal >= 99,9% (Indisponibilidade acumulada < 45 minutos no mês, 24 X 7).	Apuração mensal via registros de logs do TRE-RJ, chamados técnicos e painel de status do provedor.	• Indisponibilidade < 45 min: 100% do valor mensal. • Indisponibilidade de 45 a 120 min: Redução de 5% no valor do mês. • Indisponibilidade > 120 min: Redução de 10% no valor do mês + 1% para cada hora
2. Tempo de Atendimento ao Suporte Técnico (SLA)	Atendimento dos chamados operacionais dentro dos prazos pactuados (Críticos < 2h; Média/Alta < 4h; Normais < 1 dia útil).	Relatório mensal extraído do sistema de chamados da contratada/plataforma com registro de logs.	• 100\% dos chamados no SLA: Pagamento integral. • Descumpriu SLA em até 2 chamados no mês: Redução de 2% no valor da fatura mensal. • Descumpriu SLA em 3 ou mais chamados no mês: Redução de 5% no valor da fatura mensal.
3. Disponibilização de Relatórios de Uso e Governança	Entrega do relatório mensal de uso, consumo de licenças e métricas de efetividade até o 5º dia útil do mês subsequente.	Confirmação de recebimento do relatório pela fiscalização técnica no Painel de Governança.	• Entregue dentro do prazo: Sem retenção. • Atraso de até 3 dias úteis: Redução de 1% no valor da fatura mensal.

6.3.3. Teto de Glosa Operacional e Não Cumulatividade:

a) O somatório das glosas aplicadas na fatura mensal por força da aferição do IMR fica limitado ao teto máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (Item 1).

b) A aplicação das glosas de desempenho do IMR possui natureza exclusivamente operacional e compensatória em relação ao pagamento mensal, não se confundindo com as multas moratórias ou punitivas da Seção 6.4. É vedada a aplicação cumulativa de multa administrativa pelo exato mesmo evento de indisponibilidade técnica que já tenha sido objeto de glosa no IMR, ressalvadas situações distintas e autônomas, devidamente caracterizadas.

c) Caso a contratada atinja o teto máximo de glosa de 30% no IMR por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) alternados dentro do período de vigência contratual, a ocorrência caracterizará inexecução parcial continuada de elevada gravidade, engatilhando a abertura de processo administrativo para aplicação da multa do Grau 4 (Item 9 da tabela de infrações do subitem 6.4.3) e eventual rescisão contratual.

6.3.4. Em caso de divergência entre a medição de disponibilidade informada pelo provedor e a percepção de indisponibilidade pelo TRE-RJ, prevalecerá o registro formal de chamados e logs mantidos pela equipe técnica do Tribunal.

6.4. DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

6.4.1. As sanções administrativas pecuniárias serão aplicadas nos casos de infrações graves, atrasos injustificados ou violação de regras críticas que extrapolam a mera adequação ordinária de nível de serviço do IMR.

6.4.2. Tabela de Correspondência de Graus e Percentuais:

Aos descumprimentos e infrações identificadas corresponderão multas em percentuais calculados sobre o valor da fatura mensal do serviço (Item 1) no mês da ocorrência ou sobre o valor do serviço pontual de capacitação (Item 2), ressalvada a hipótese de inexecução total do contrato, cuja incidência se dará sobre o valor global contratado, na forma da tabela abaixo:

Grau	**Correspondência (% de Multa)**
Grau 1	0,5% a 2%

Grau 2	3% a 5%
Grau 3	6% a 10%
Grau 4	20%
Grau 5	30%

6.4.3. São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	**Descrição da Infração**	**Grau**	**Incidência**
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada durante a vigência do contrato.	1	Por item e por ocorrência.
2	Deixar de entregar esclarecimentos formais, relatórios ou informações solicitadas pela fiscalização no prazo fixado.	1	Por ocorrência e por dia de atraso.
3	Deixar de indicar ou manter o preposto formalmente designado na forma exigida.	1	Por dia de descumprimento.
4	Atrasar injustificadamente a correção de falhas de acesso, problemas de integração na IDE ou prestação de suporte técnico que prejudique o uso da ferramenta.	2	Por ocorrência e por dia de atraso.
5	Deixar de prestar o serviço de capacitação e onboarding (Item 2) no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias corridos.	2	Por dia de atraso sobre o valor do Item 2.
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar notificada pela fiscalização do gestor.	3	Por ocorrência apontada.
7	Descumprir diretrizes de segurança da informação, privacidade, regras da LGPD ou cláusulas de confidencialidade/não treinamento de modelos de IA.	4	Por ocorrência.
8	Ocorrer vazamento de dados de usuários ou de código-fonte decorrente de falha de isolamento de responsabilidade da contratada.	4	Por ocorrência.
9	Ter a qualidade e a disponibilidade do serviço avaliadas com desempenho insatisfatório por período superior a 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) alternados.	4	Por mês de ocorrência.
10	Inexecução total do objeto contratual.	5	Aplicação única.

6.4.4. São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso injustificado no cumprimento de prazos e obrigações contratuais**,** ressalvados os atrasos ordinários de suporte já compensados exclusivamente via glosa do IMR, de modo a impedir a dupla penalização pelo mesmo fato:

Item	Descrição da Infração / Descumprimento Contratual	Grau	Incidência
1	Atrasar a disponibilização e ativação do painel corporativo e liberação das licenças em relação ao prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura.	1	Por dia de atraso.
2	Entregar com atraso os relatórios mensais de uso e efetividade previstos para a aferição do IMR.	1	Por dia de atraso.
3	Atrasar o atendimento de chamados de suporte técnico de gravidade crítica ou alta além das faixas de tolerância cobertas pelo IMR, ou de forma reincidente (a partir do 3º chamado descumprido no mês), extrapolando o mero ajuste operacional da fatura mensal.	2	Por chamado e por hora de atraso.
4	Deixar de comunicar incidentes de segurança ou vazamento de dados no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas.	3	Por ocorrência e por hora de atraso na notificação.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Forma, Frequência, Prazos de Medição e Contestação:

7.1.1. A medição das Licenças SaaS será realizada mensalmente, considerando o adimplemento da obrigação de disponibilização das 20 licenças ativas e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA e Instrumento de Medição de Resultados - IMR) durante o mês de prestação. O relatório de uso mensal e a prévia de faturamento serão apresentados pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.1.2. A medição do Serviço de Capacitação ocorrerá em parcela única, após a efetiva realização do treinamento de onboarding e entrega da lista de presença/gravação.

7.1.3. Caso haja aplicação de glosa decorrente da aferição do IMR ou divergência no quantitativo mensurado, a contratada será notificada para apresentar contestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O Gestor do Contrato decidirá sobre a contestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes.

7.2. Prazo para Recebimento Provisório:

Concluída a medição mensal sem pendências (ou resolvida a contestação de que trata o item 7.1.3), o Gestor do Contrato e o Fiscal Administrativo expedirão o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Prazo para Recebimento Definitivo:

O Gestor do Contrato expedirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Recebimento Provisório, mediante a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da aprovação final da medição/IMR.

7.4. Prazo e Critérios para Entrega do Documento Fiscal:

A contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O documento fiscal deverá ser emitido com o valor exato aprovado no Recebimento Definitivo (com eventuais descontos de IMR aplicados), discriminar separadamente os valores do Item 1 e do Item 2 (quando for o caso), indicar os dados bancários da contratada.

7.5. Prazo para Atesto do Documento Fiscal:

O atesto do documento fiscal pelo Gestor do Contrato será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento formal.

7.6. Interrupção dos Prazos de Liquidação:

Os prazos estabelecidos para recebimento, atesto e pagamento serão interrompidos sempre que se faça necessária a solução de pendências na execução do objeto, inconsistências na Nota Fiscal apresentada ou saneamento de irregularidades fiscais/trabalhistas da contratada, reabrindo-se a contagem a partir da comunicação formal da regularização.

7.7. Prorrogação de Prazos para Diligências:

O prazo de qualquer uma das etapas da liquidação da despesa poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, sempre que for indispensável a realização de diligências ou perícias técnicas complementares para a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.8. Prazo para Pagamento:

O pagamento será efetuado pela Unidade Gestora de Recursos do TRE-RJ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do efetivo atesto do documento fiscal.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade: Licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, XIII e art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de de seleção do fornecedor: Menor Preço Global.

8.3. Habilitação Técnica (Qualificação Técnico-Operacional):

8.3.1. A comprovação da aptidão técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa executado, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de fornecimento/licenciamento de software em nuvem no modelo SaaS ou de provimento de soluções de TI para suporte ao desenvolvimento de software.

8.3.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução simultânea ou acumulada de, no mínimo, 10 (dez) licenças/subscrições de software em nuvem (SaaS), valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente contratação (20 licenças), em estrita observância ao limite máximo fixado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem 8.3.2.

8.4. Habilitação Econômico-Financeira:

8.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada mediante a apresentação de:

8.4.1.1. Certidão negativa falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "i" e "j", da Lei 14.133/2021)

9.1. Unidade Gestora Responsável: Coordenadoria de Soluções Corporativas (CSCOR) / Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

9.2. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

9.3. Classificação Orçamentária e CATSER: CATSER 26077 (Subscrição de Licença de Uso de Software) | Elemento de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica).

9.4. Valor Estimado da Despesa: O valor estimado da despesa constará do Anexo II a este Termo de Referência.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O orçamento estimado desta contratação possui caráter público, devendo constar abertamente dos anexos do Edital de Licitação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2026

FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA
ASSISTENTE III DA COORDENADORIA DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS

Documento assinado eletronicamente em 05/11/2026, às 18:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARIANA DA COSTA SERRANO
ASSISTENTE I

Documento assinado eletronicamente em 06/11/2026, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVELINO FERREIRA GOMES FILHO
COORDENADOR(A) DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2026, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5353470** e o código CRC **E4A9697A**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.